



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE LEI Nº 167/2025

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor total de R\$ 599.763,00 (quinhentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e três reais)** por conta de excesso de arrecadação.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se deram mediante emendas parlamentares do Governo Federal, captada pela Excelentíssima Senhora Deputada Tabata Amaral para destinação à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde de atenção especializada no Centro Médio Integrado – CMI e captada pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Baleia Rossi, recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária a saúde, para complemento dos pagamentos de serviços e procedimentos médicos realizados via Consórcio Intermunicipal CISMETRO.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência.

✓
R



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2025.

5-) No que concerne a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

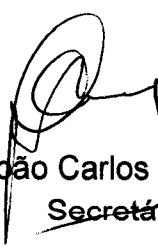
6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente para a adequação orçamentária para recursos alocados na saúde, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 17 de novembro de 2025.

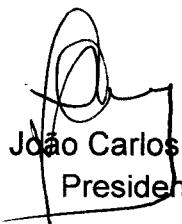
Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Airton Cândido da Silva
Vice-Presidente


João Carlos Cerbi
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.


João Carlos Cerbi
Presidente


João Arrais Serrado Neto
Vice-Presidente


Nivaldo Aparecido Begnamia
Secretário